



Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 56/94.

Dispõe sobre Obrigação Orçamentária da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - No ato do repasse do Duodécimo da Câmara, a Prefeitura é obrigada a fornecer segunda via da nota de empenho, sob pena de responsabilidade do Prefeito.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 1994.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA

= PREFEITO =